



COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 060/15 – COSMAM
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Obriga creches privadas a disponibilizar cursos de primeiros socorros a seus funcionários.

Vem a esta Comissão, para parecer o Projeto de autoria do vereador Delegado Cleiton e Emenda nº 01, de autoria do Vereador Bernardino Vendrusculo.

A Procuradoria da Casa, fl. 05 em parecer prévio, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação do referido Projeto.

A Comissão de Constituição e Justiça, fls. 07, manifesta-se pela existência de óbice à tramitação do Projeto bem como à Emenda nº 01. Em relação ao Projeto, entende violar o princípio constitucional da livre iniciativa. Traz ainda que o Projeto cria um desequilíbrio entre as escolas públicas posto que foram desobrigados da exigência prevista quando, em contrapartida, as escolas particulares que podem treinar pessoas para tal finalidade, oferecendo este serviço com um plus, acabam por serem punidas caso não o façam. Apresentadas contestações, a referida Comissão manteve parecer exarado.

Por sua vez, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – CEFOR, conclui pela rejeição do Projeto pelas mesmas razões expostas pela CCJ.

O vereador Bernardino Vendrusculo apresenta Emenda nº 01 alterando a ementa da preposição, que passa a ter a redação: “Obriga creches privadas conveniadas com o Poder Público(...)” bem como, altera o art. 1º, que passa a ter a redação: “Ficam as creches privadas conveniadas com o Poder Público (...)”. (**grifo nosso**).

A CCJ manifesta-se, em fls. 19, pela existência de óbice de natureza jurídica em relação à Emenda nº 01 visto que não afasta o vício já apontado ou



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0643/14
PLL N° 062/14
Fl. 2

PARECER N° 060 /15 – COSMAM AO PROJETO E À EMENDA N° 01

seja, é ato privativo do Executivo Municipal propor convênios, ajustes e contratos, conforme art. 94, XIV da LOMPA.

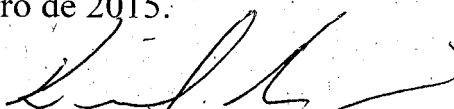
A Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação – CUTHAB e Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude – CECE, manifestam-se pela rejeição ao projeto.

A Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana – CEDECONDH, emite parecer-pela aprovação do projeto.


É o breve relatório.

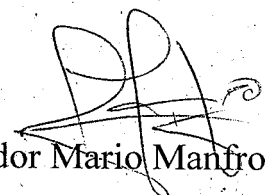
Considerando que a matéria seja meritória, este parecer conclui pela **rejeição** do Projeto e Emenda n° 01 tendo em vista vício de iniciativa e afronta aos princípios da harmonia e da independência dos poderes, consignado no art. 2° da Carta Magna e art. 10 da Constituição Estadual.

Sala de Reuniões, 15 de outubro de 2015.


Vereador Kevin Krieger,
Relator.

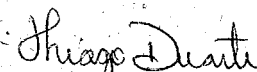
Aprovado pela Comissão em 01-12-2015


Vereador Marcelo Sgarbossa - Presidente
CONTRO


Vereador Mario Manfro

Vereadora Jussara Cony – Vice-Presidente

Vereador Paulo Brum


Vereador Dr. Thiago